

## **AVISO Nº 20/CGJ/2022**

Avisa sobre a intimação eletrônica à Procuradoria do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, nos processos de separação e de divórcio, para fins de fornecimento dos dados necessários à execução do Plano Nacional de Estatística, e torna sem efeito o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 39](#), de 25 de junho de 2020.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da [Lei nº 5.534](#) de 14 de novembro de 1968, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações estatísticas e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a [Lei nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, “dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a [Lei nº 5.869](#), de 11 de janeiro de 1973 - [Código de Processo Civil](#); e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, que “institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento”;

CONSIDERANDO o [Provimento nº 355](#), de 18 de abril de 2018, que “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO que, desde 11 de dezembro de 2021, foi implementada a intimação eletrônica automática para a Procuradoria do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos processos de separação e divórcio que tramitam no Sistema PJe, realizada após o lançamento das movimentações de mérito, para fins de fornecimento dos dados necessários para execução do Plano Nacional de Estatística;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de processos de separação e divórcio em que não foi efetivada a intimação da Procuradoria do IBGE, especialmente em relação a sentenças de mérito proferidas entre janeiro e dezembro de 2021, situação que exige regularização imediata;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0088137-57.2019.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito e aos servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, bem como a quem mais possa interessar que a secretaria da unidade judiciária deverá proceder a intimação eletrônica da Procuradoria do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, após o lançamento das movimentações de mérito, nos casos em que o ato não tenha ocorrido de forma automática, em razão de problemas no Sistema PJe.

AVISA que as secretarias das unidades judiciárias deverão proceder a intimação manual do IBGE, no Sistema PJe, para os processos de separação e divórcio em que não foi efetivada essa intimação no período de janeiro a dezembro de 2021, cuja relação, que será atualizada mensalmente até que sejam finalizadas as intimações pendentes, encontra-se na Rede TJMG > Institucional > Corregedoria > Relatórios de Apoio Estatístico à Gestão Correicional > IBGE - Processos Pendentes de Intimação - 2021, observando-se o procedimento descrito no [Ofício Circular da Corregedoria nº 129](#), de 17 de novembro de 2021.

AVISA ser desnecessária a intimação do IBGE nos casos em que o ato já tenha sido realizado de forma correta no Sistema PJe, conforme procedimento descrito no [Ofício Circular da Corregedoria nº 129](#), de 17 de novembro de 2021,

AVISA que deverão ser informados ao Centro de Estatística Aplicada à Justiça de Primeira Instância, pelo *e-mail* [cejur@tjmg.jus.br](mailto:cejur@tjmg.jus.br), os processos cuja intimação foi feita pela unidade judiciária de acordo com o procedimento previsto no [mencionado Ofício Circular](#), mas continuam constando da listagem disponibilizada pela Corregedoria no caminho acima mencionado,

AVISA que o *e-mail* direcionado ao CEJUR deverá ter como assunto “Intimação ao IBGE”, contendo o nome da comarca, da unidade judiciária e o número CNJ dos eventuais processos na situação acima descrita,

AVISA, por fim, que fica sem efeito o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 39](#), de 25 de junho de 2020.

Belo Horizonte, 6 de abril de 2022.

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**  
Corregedor-Geral de Justiça